



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 24 DE MAIO DE 2022, RETIFICA O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002-2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Licitação na Modalidade Concorrência nº 002-2022, resolve:

I - Retificar os itens **8.1.4.3**, do Edital de Concorrência nº 002-2022, passando a constar a seguinte redação:

8.1.4.3. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU através de carimbo de vinculação dos mesmos às CATs respectivas e acompanhadas das referidas CATs. Para comprovação da similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em prestação dos serviços considerados como parcelas relevantes, a seguir relacionados:

Item	Descrição dos Serviços da Planilha Orçamentária
2.2.6	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015
2.6.14	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020
2.6.16	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021
2.7.6	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA , DIÂMETRO DE 50 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019

Nota: Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados de parcelas relevantes serão grafados ou destacados pela licitante para melhor visualização da Comissão Permanente de Licitação.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

II – O prazo inicialmente estabelecido para a abertura do certame não sofrerá alteração, uma vez que a modificação do edital não afetará na formulação das propostas;

III - As demais disposições constantes do Edital de Concorrência nº 002-2022 permanecem inalteradas.

Cocos-BA, 24 de maio de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal